TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA

Termo de Referência 31/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
31/2026	926222-TRIBUNAL DE JUSTIçA DO ESTADO DA PARAíBA	VERONICA LIMA FERREIRA	27/05/2026 09:55 (v 0.12)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes	128/2026	006272-56.2026.8.15

1. Definição do objeto

1.1.Aquisição de itens decorativos destinados à ambientação das salas de depoimento especial dos fóruns do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba – TJPB, por meio de dispensa eletrônica, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento

EXCLUSIVO ME/EPP						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**CATMAT**	**V. UNITÁRIO R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Tapete neutro, com as especificações técnicas mínimas:** Tapete confeccionado em fibra natural de sisal ou material equivalente de origem vegetal; Formato: retangular; Dimensões: 1,20 cm x 1.60 cm admitindo-se variações de 10% para mais ou para menos; Cor: neutra e suave: ex: bege, areia, palha ou similar), sem estampas ou desenhos, visando proporcionar ambiente acolhedor e não estimulante; Superfície com textura regular, firme e confortável; Produto atóxico, hipoalegênico e livre de substâncias nocivas à saúde; Não deverá	und	60	614104	394,60	23.676,00

	desprender odores fortes ou irritantes; Base antiderrapante ou com tratamento que evite deslizamento; Bordas devidamente acabadas (com costuras reforçadas, ou com debrum, evitando desfiamento.					
02	**Almofada 40 x 40 cm, com as seguintes especificações mínimas:** Formato: quadrado; Dimensões: 40x40 cm, podendo variar 10% para mais ou para menos; Modelo: lisa; Tecido externo: Algodão; Acabamento: uniforme, sem imperfeições; com costuras reforçadas; Enchimento: Enchimento em fibra siliconada (poliéster), antialérgica, antiácaro, com alta resiliência, não deformável, lavável e com distribuição uniforme; Lavável, sem cheiro; Cores: Tons suaves: (verde claro, branco, marron claro) .	und	60	477073 aproximado	61,04	3.662,40
03	**Quadro neutro (com formas abstratas suaves ou paisagens simples para sala de atendimento infantil), com as seguintes características mínimas:** Tipo: Quadro decorativo de parede; Formato: Retangular; Dimensões: 65 x 18 cm, podendo variar 10% para mais ou para menos; Tema: com formas abstratas suaves e/ou paisagens simples; Estilo minimalista, com baixo estímulo visual,, vedada a utilização de imagens agressivas, sombrias ou com excesso de contraste, figuras que possam causar medo, ansiedade ou desconforto as crianças/ adolescentes; Deverá ter composição visual adequada ao público infanto-juvenil, priorizando sensação de calma e segurança. Cores: Paleta em tons neutros e suaves, tais como: azul claro, verde suave, tons pastéis, devendo harmonizar com o ambiente (tapetes e mobiliário em tons neutros); Material e estrutura:	und	60	17485 aproximado	258,87	15.532,20

	Impressão em alta resolução em papel fotográfico, canvas ou material sintético de alta durabilidade. Base/estrutura: MDF ou madeira, espessura mínima de 6 mm; Moldura: madeira com acabamento em cores neutras); com superfície lisa, sem rebarba ou imperfeições; Fixação: deverá acompanhar sistema de fixação ou suporte suportando o peso do produto; Instalação simples e segura					
04	**Pelúcia básica, com as seguintes especificações mínimas:** Tipo: Pelúcia decorativa; Formato Estrela e nuvem, Dimensão: 30 cm, podendo variar 5% para mais ou para menos; Material: Revestimento externo: tecido macio tipo plush com toque suave e agradável ao contato, com costuras reforçadas e acabamento uniforme, lavável; Enchimento: Fibra siliconada (poliéster); antialégica e antiácaro; Cores: suaves e neutras, tais como: branco, azul claro, verde suave, tons pastéis. Vedado cores excessivamente vibrantes; estampas chamativas ou agressivas; Deverá possuir aparência amigável, simples e acolhedora. .	und	60	252839 aproximado	60,98	3.658,80
TOTAL						46.529,40

1.2. Os licitantes devem observar como limite em suas propostas os valores máximos estimados por item.

1.3 **Justificativa da Classificação dos Bens e Caracterização da Contratação**

Os itens a serem adquiridos possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, sendo amplamente comercializados por diversos fornecedores.

Tratam-se de produtos padronizados, de fácil comparação entre si, que não demandam avaliação técnica especializada para fins de julgamento das propostas, possibilitando a adoção do critério de menor preço.

Dessa forma, os bens objeto da presente contratação enquadram-se como bens comuns, nos termos da Lei nº 14.133/2021, podendo suas especificações ser objetivamente definidas no Aviso de Dispensa Eletrônica.

Ademais, o objeto da contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme disposto na Resolução TJPB nº 13/2023.

1.4. O prazo para fornecimento dos bens será de até 20 (vinte) dias, contados do recebimento da nota de empenho ou de outro instrumento hábil, restringindo-se ao período necessário ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação.

1.5. Nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, a formalização da contratação poderá ocorrer por meio de nota de empenho de despesa ou outro instrumento hábil, em razão de se tratar de dispensa de licitação destinada à aquisição com entrega imediata e sem geração de obrigações futuras.

2. Fundamentação da contratação

2.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de itens decorativos (tapetes, almofadas, quadros e pelúcias), destinados à ambientação das salas de depoimento especial das unidades deste Poder Judiciário, conforme condições e exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa Eletrônica.

A contratação visa assegurar a adequação dos ambientes de atendimento, promovendo acolhimento e humanização, em conformidade com as diretrizes do Conselho Nacional de Justiça, conforme pode ser verificado no processo SEI 008670-94.2025.8.15.

2.1.2. Registra-se que não há contratação vigente que contemple o fornecimento dos itens pretendidos. Ademais, considerando a conclusão de reformas em unidades judiciárias, faz-se necessária a imediata estruturação e padronização das salas de depoimento especial.

A presente contratação é, portanto, adotada de forma preventiva, a fim de evitar prejuízos à prestação do serviço.

2.1.3 Justificativa para dispensa da elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares – ETP

Nos termos do art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, considerando as características da presente contratação, entende-se pela desnecessidade de elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares – ETP, pelas razões a seguir expostas:

a) **Baixa complexidade do objeto:** O objeto consiste na aquisição de itens decorativos de uso comum, tais como tapetes, almofadas, quadros, pelúcias e demais elementos destinados à ambientação dos espaços institucionais, não envolvendo soluções tecnológicas, requisitos técnicos especializados ou riscos relevantes que demandem estudos prévios aprofundados.

b) **Conhecimento prévio da Administração:** O Tribunal de Justiça da Paraíba possui experiência administrativa quanto à definição das necessidades e especificações dos itens pretendidos, dispondo de elementos suficientes para caracterização da demanda e elaboração direta do Termo de Referência.

c) **Pequena expressão econômica da contratação:** Trata-se de contratação de reduzido impacto financeiro, cujo valor estimado é compatível com aquisição rotineira e padronizada de bens de consumo, não se verificando necessidade de estudos adicionais para avaliação de alternativas ou modelagens de contratação.

d) **Suficiência dos documentos de planejamento:** As informações constantes no Documento de Oficialização da Demanda – DOD e no Termo de Referência mostram-se suficientes para demonstrar a necessidade da contratação, delimitar o objeto e subsidiar a tomada de decisão administrativa.

Dessa forma, considerando a natureza simples, padronizada e de baixo valor do objeto, conclui-se pela desnecessidade de elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares – ETP para instrução do presente processo.

2.2 O objeto da contratação foi aprovado no Plano de Contratações Anual (PCA) 2026, conforme registrado no Documento de Formalização da Demanda (DFD) nº 37/2026, na classe “Itens Diversos”, ID 104, grupo/classe 9999.

Identificador da futura contratação: 926222-128/2026.

3. Descrição da solução

3.1. Como esses bens estão disponíveis no mercado, segundo tendências padronizadas, presume-se não apenas a desnecessidade de maior investigação acerca do objeto, como também que se tratam de itens comuns que não demandam maior especialização por parte do fornecedor.

3.2. A dispensa eletrônica é uma alternativa viável e amplamente conhecida entre as empresas do ramo.

3.3. A escolha pela modalidade de Dispensa Eletrônica, além de alinhada às diretrizes legais, apresenta as seguintes vantagens:

- Agilidade, permitindo a rápida contratação;
- Simplicidade, compatível com a natureza dos bens;
- Transparência, assegurada pela realização em meio eletrônico.

3.4. Diante das necessidades apontadas, o atendimento à solução exige a contratação de empresa cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido.

4. Requisitos da contratação

4.1. Aquisição de itens decorativos, conforme - descrição mínima dos itens informados no item 1.1.

4.1.2. A aquisição deve ocorrer mediante dispensa eletrônica, com adjudicação de menor preço, tendo em vista que o valor total da contratação não ultrapassará o valor limite constante no art. 75, II da Lei 14.133/2021

4.1.3. Os produtos a serem adquiridos se enquadram na classificação de bens comuns, nos termos do o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e o art. 70, §1º da Resolução TJPB nº 13/2023, bem como à luz das disposições da Instrução Normativa IN SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislações aplicáveis, consoante permissivo legal da própria Resolução TJPB nº 13/2023 consoante art. 72, pois possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado.

4.1.4. As especificações dos itens, objetos deste estudo, são suficientes para a escolha dos produtos a serem contratados, não havendo necessidades de determinação de marca.

4.1.5 Os produtos devem ser novos, sem uso e em perfeito estado de conservação.

4.1.6 Devem atender a padrões mínimos de qualidade e durabilidade.

4.1.7 Não devem apresentar riscos à segurança dos usuários, especialmente crianças.

4.1.8 Preferencialmente, os produtos devem possuir características que reduzam impactos ambientais.

4.5. Garantia da Contratação

4.5.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por se tratar de objeto de baixo risco e complexidade;

4.6. Forma de Fornecimento

4.6.1. A formalização da contratação ocorrerá mediante **emissão da Nota de Empenho e da respectiva Ordem de Fornecimento**, dispensada a celebração de instrumento contratual, observadas as hipóteses previstas na legislação aplicável.

4.6.2. A Ordem de Fornecimento será encaminhada preferencialmente por meio eletrônico (e-mail), considerando-se recebida na data de sua confirmação pela Contratada. Caso não haja manifestação quanto ao recebimento no prazo estabelecido pela Administração, considerar-se-á automaticamente recebida para todos os efeitos.

4.6.3. A Contratada deverá realizar o fornecimento dos itens nas quantidades efetivamente solicitadas pela Administração, observando integralmente as especificações constantes neste Termo de Referência.

4.6.4. O prazo de entrega será de até **20 (vinte) dias corridos**, contados do recebimento da Nota de Empenho e da Ordem de Fornecimento.

4.6.5. O recebimento do objeto ocorrerá da seguinte forma:
a) **provisoriamente**, no ato da entrega, para fins de conferência preliminar;
b) **definitivamente**, após verificação da conformidade dos itens com as especificações exigidas.

4.7. Local de Entrega

4.7.1. Os materiais objeto da aquisição deverão ser entregues no **Complexo Mangabeira – Almoxarifado e Acervo do TJPB**, situado à Rua José Roberto Araújo de Sousa, Quadra 171, Loteamento Antônio Mariz – 3ª Etapa, Mangabeira, João Pessoa/PB.

4.8. Sustentabilidade:
4.8.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos previstos no Plano de Logística Sustentável – PLS/PJPB 2024-2026 e na Resolução nº 400 de 16/06/2021 do CNJ.

4.8..1.2 Sempre que houver disponibilidade no mercado e sem prejuízo à competitividade, qualidade, funcionalidade e segurança do objeto, os produtos fornecidos deverão, preferencialmente, ser constituídos por materiais reciclados, reutilizáveis, recicláveis, biodegradáveis ou que possuam menor conteúdo de substâncias potencialmente nocivas ao meio ambiente, observadas as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência.

4.8.1.2.2 Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens adequadas à proteção durante o transporte e armazenamento, observando, sempre que tecnicamente viável e disponível no mercado, critérios de sustentabilidade.

Preferencialmente, as embalagens deverão:
a) ser constituídas por materiais recicláveis, reciclados ou reutilizáveis;
b) possuir volume compatível e reduzido ao mínimo necessário para preservação e integridade do produto;
c) conter, quando aplicável, orientações ou identificação que favoreçam o descarte ambientalmente adequado.

4.8.1.2.3 A licitante deverá declarar que observa a legislação trabalhista vigente e que os produtos ofertados não são provenientes de trabalho infantil ou de condições análogas à escravidão.

4.8.1.2.4 Serão observadas, quando cabíveis, as disposições legais relativas à promoção da inclusão social, diversidade e critérios de desempate previstos na legislação aplicável..

.4.8.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.9 A futura contratação deverá observar, no que couber, as disposições da Resolução nº 47/2022 do Tribunal de Justiça da Paraíba, que institui a Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais no âmbito do Poder Judiciário do Estado da Paraíba, bem como a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

5. Modelo de execução do objeto

5.1. A execução do objeto dar-se-á mediante o fornecimento integral dos itens especificados neste Termo de Referência, conforme quantitativos e características estabelecidas.

5.2. A entrega deverá ser realizada no almoxarifado central do TJPB, situado no endereço Complexo Mangabeira - Almoxarifado e Acervo do TJPB, situado à Rua José Roberto Araújo de Sousa, qd. 171, Loteamento Antônio Mariz, 3 etapa , Mangabeira, Nesta

5.3. Os itens deverão ser entregues devidamente acondicionados, de forma a garantir sua integridade durante o transporte e manuseio.

5.4. A contratada deverá observar rigorosamente as especificações dos produtos, especialmente quanto às dimensões, características visuais e padrão neutro exigido para ambientação das salas de depoimento especial.

5.5. Caso sejam identificados itens em desconformidade com as especificações, estes deverão ser substituídos pela contratada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem ônus adicional para a Administração.

5.6. A entrega será considerada concluída somente após o recebimento definitivo pela unidade responsável.

5.7 Os itens serão recebidos definitivamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante Termo de Recebimento Definitivo.

5.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da entrega não conforme de bens.

.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. A gestão e fiscalização da contratação serão exercidas por servidor(es) designado(s) pela Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.1As atividades de gestão e fiscalização do contrato serão realizadas de acordo com as seguintes disposições:

a) Gestão do Contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos

procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, emissão de termo de atesto e liberação de pagamento, dentre outros;

b) Fiscalização Técnica: é o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no contrato ou documento equivalente (Termo de Referência, Projeto Básico, Carta-Contrato, Ordem de Serviço e /ou Fornecimento), para efeito de pagamento; conforme o resultado pretendido pela Administração, podendo ser auxiliado pelo Gestor do Contrato;

c) Fiscalização Administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto ao controle do contrato administrativo e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento; e

d) Fiscalização Setorial: é o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos, quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade.

6.2. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, devendo ser exercidas por agentes públicos e equipe de fiscalização, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à gestão do contrato.

6.3. Deverão ser observados os procedimentos estabelecidos no Manual de Gestão de Contratos e Processamento da Despesa deste Tribunal, para a execução das atividades de gestão e fiscalização dos contratos.

6.4. Na hipótese da contratação de terceiros, para assistir e para subsidiar os fiscais de contrato será observado o seguinte:

a) A empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

b) A contratação de terceiros não eximirá o fiscal do contrato da responsabilidade, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

6.5. O recebimento provisório e definitivo ficará a cargo do fiscal técnico, setorial e/ou comissão designada pela autoridade competente, respeitadas as devidas atribuições.

6.6. O gestor do contrato e os fiscais técnico, administrativo e setorial poderão solicitar manifestação técnica do órgão de assessoramento jurídico e de controle interno do TJPB vinculados ao órgão ou a entidade promotora da contratação, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações relevantes para prevenir riscos na execução do contrato.

6.7. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.8. As comunicações entre a equipe de gestão e fiscalização do contrato e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, através do uso do Sistema Gestor de Contratos do TJPB.

6.9. A equipe de gestão e fiscalização do contrato poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.10. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.11. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato ou pelos respectivos substitutos.

6.11.1. A equipe de gestão e fiscalização acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Obrigações do TJPB

6.12. São obrigações do TJPB:

a) Expedir a Ordem de Fornecimento;

b) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada para a fiel execução do avençado;

c) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

d) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

e) Notificar o Fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Fornecedor, através de servidor /comissão especialmente designado(a);

g) Efetuar o pagamento ao Fornecedor no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

6.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.14. O tratamento de dados pessoais pelo TJPB observará o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e será realizado para o atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público, bem como a plena execução contratual.

Obrigações do Fornecedor

6.15. O Fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital licitatório (e seus anexos), e da sua Proposta, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, assumindo, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, obrigando-se, ainda a:

a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência e prazo de validade;

b) Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do TJPB;

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), devendo ressarcir os eventuais prejuízos causados à Administração e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas, ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

d) Substituir às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

e) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias de antecedência da data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

f) Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao TJPB a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

g) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades se encontrem vencidas;

h) Indicar preposto para representá-la durante a execução contratual.

6.16. O tratamento de dados pessoais pelo FORNECEDOR observará o disposto na Lei nº 13.709 /2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e será realizado para o atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público, bem como a plena execução contratual.

6.17. São expressamente vedadas ao fornecedor beneficiário da Nota de Empenho as seguintes condutas::

a) A subcontratação do objeto licitado;

b) A contratação de servidor requisitado, a disposição e/ou pertencente ao quadro de pessoal do TJPB, durante a vigência desta avença.

Do reajuste

6.18. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.19. A escolha pelo IPCA-IBGE se deu por se tratar do índice oficial de inflação do Brasil, adotado pelo Governo Federal, se tratando de referência para as metas de inflação e para as alterações na taxa de juros.

6.20. O reajuste será formalizado por apostilamento, salvo se coincidente com termo aditivo para o fim de prorrogação de vigência da Ata.

6.21. Se a variação do indexador adotado implicar em reajuste desproporcional ao preço médio de mercado para a presente contratação, a contratante deverá negociar a adoção de preço compatível ao mercado.

6.22. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.23. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.24. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.25. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1 Para fins de liquidação e pagamento da execução do objeto da contratação, o Contratado deve inserir no Sistema Gestor de Contratos, em arquivo digital, na forma indicada pela fiscalização do TJPB, os seguintes documentos:

7.1.1 Nota fiscal com descrição resumida do objeto, número da nota de empenho, mês de competência da entrega dos itens e instalação; Certidão de Regularidade Fiscal (Municipal, Estadual, Federal), Trabalhista e Regularidade do FGTS, todas válidas;

7.1.2. Consulta ao site oficial ou Declaração de optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições SIMPLES, se for o caso;

7.1.3. O pagamento será efetuado pelo Contratante no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura/Serviço e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária creditada em conta-corrente do Contratado.

7.1.4. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo do objeto e o consequente aceite da Nota Fiscal/Fatura/Serviço apresentada pelo Contratado, pelo servidor competente ou comissão responsável, condicionado à verificação da conformidade da documentação discriminada no subitem 6.1 e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

7.1.5. Eventual situação de irregularidade fiscal do contratado não impede o pagamento, se o objeto da contratação tiver sido prestado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, que o contratado formalize o pedido de liberação de pagamento, endereçado ao Ordenador de Despesa e poderá ocasionar o sancionamento da empresa e rescisão da contratação.

7.1.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura/Serviço ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o Contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

7.1.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.1.8 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação da documentação exigida no subitem 7.1.1

7.1.9. A CONTRATANTE fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que a CONTRATANTE se reserva o direito de efetuá-la ou não nos casos em que for facultativo.

7.1.10. O Contratante pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo Contratado, de acordo com o previsto neste Termo de Referência e/ou instrumento de contratação.

7.1.11. O pagamento será efetuado por meio de Autorização de Pagamento, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo Contratado.

7.1.12. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a Autorização de Pagamento.

7.1.13. O Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo Contratado, que porventura não tenha sido acordada neste Termo de Referência e/ou instrumento de

contratação.
7.1.14. Na ocorrência de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelo órgão CONTRATANTE será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP
Onde:
EM = Encargos Moratórios.
I = Índice de atualização financeira (Variação do IPCA do mês inerente ao atraso da fatura/30)

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP = Valor da parcela .

8. Critérios de seleção do fornecedor

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da modalidade DISPENSA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço, bem como em atenção ao art. 70, §1º da Resolução TJPB nº 13/2023.

8.2. Exigências de habilitação

Considerando que o objeto da contratação consiste no fornecimento de bens comuns, amplamente disponíveis no mercado, com características padronizadas e sem complexidade técnica, não se mostra necessária a exigência de habilitação técnica.

Os itens (tapetes, almofadas, quadros e pelúcias) não demandam conhecimento especializado para sua fabricação ou fornecimento, tampouco envolvem risco relevante que justifique a exigência de qualificação técnica específica.

Dessa forma, a exigência de habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista mostra-se suficiente para garantir a adequada execução do objeto, sendo a eventual exigência de qualificação técnica desnecessária e potencialmente restritiva à competitividade.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R$): 46.529,40

9.1. O custo estimado total da contratação é de R$46.529,40 (quarenta e seis mil quinhentos e vinte e nove reais e quarenta centavos), conforme custos unitários obtidos em pesquisa no Banco de Preços.

9.1.1. O valor total da contratação será destinado integralmente ao 1º grau de jurisdição, não havendo previsão de alocação de recursos para o 2º grau.

9.2. Os parâmetros utilizados na estimativa da despesa, encontram-se em total sintonia com os preceitos definidos pela Resolução TJPB 13/2023, a qual regulamenta os procedimentos licitatórios no âmbito do Tribunal de Justiça da Paraíba, em seus artigos 32º a 35º que dispõem sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral. Nesse sentido a ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela administração pública (Banco de Preços Públicos) foi priorizada para o levantamento da estimativa do valor da contratação.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do TJPB.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

VERONICA LIMA FERREIRA

Técnica Judiciária

Assinou eletronicamente em 27/05/2026 às 09:07:12.

LIANA URQUIZA DE SA IAZABY LUBAMBO

Gerente

Assinou eletronicamente em 27/05/2026 às 09:55:26.